

LEI Nº 857, DE 08 DE MARÇO DE 2017***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR VALORES A PARTICULARES
GANHADORES DE CONCURSO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, declara sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores para particulares vencedores de Concurso realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em incentivo à agricultura cafeeira, nos termos do Edital e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi - ES, 08 de março 2017.

CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
Prefeito

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Irupi.